



78ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito

Acessibilidade

Viviane Fernandes Lima
Manaus, 28 de junho de 2012.



1. DADOS E CONCEITOS

2. INCLUSÃO SOCIAL X ACESSIBILIDADE

3. FORTALEZA

3.1 Acessibilidade veicular

3.2 Acessibilidade infraestrutural

1. DADOS E CONCEITOS

A Organização Mundial de Saúde - OMS - estima que pelo menos **10%** da população possui algum tipo de deficiência, enquanto o Relatório Mundial Sobre Pessoas com Deficiência (2011) informa que o percentual é de **15%** da população planetária: **quase um bilhão de humanos**.

O Censo realizado pelo IBGE em 2010 apontou em seus dados preliminares que por volta de **45 milhões de brasileiros e brasileiras** (23,9% da população brasileira) possuem algum nível de impedimento que pode causar deficiência.

De acordo com a pesquisa da FGV – Retratos da Deficiência no Brasil (2008), o Ceará está entre os cinco estados do país com maior número de pessoas com Deficiência.

Nesse contexto, Fortaleza conta, ainda utilizando o percentual indicado no ano 2000, com quase **15%** da população com pelo menos uma deficiência, o que pode significar atualmente mais de **370 mil fortalezenses**.





1. DADOS E CONCEITOS

Ranking dos Estados com Pessoas Portadoras de Deficiência

Estados	Porcentagem de Pessoas Portadoras de Deficiência
São Paulo	11.35
Roraima	12.5
Amapá	13.28
Distrito Federal	13.44
Paraná	13.57
Mato Grosso	13.63
Mato Grosso do Sul	13.72
Rondônia	13.78
Acre	14.13
Santa Catarina	14.21
Amazonas	14.26
Goiás	14.31
Espírito Santo	14.74
Rio de Janeiro	14.81
Minas Gerais	14.9
Rio Grande do Sul	15.07
Pará	15.26
Bahia	15.64
Tocantins	15.67
Sergipe	16.01
Maranhão	16.14
Alagoas	16.78
Ceará	17.34
Pernambuco	17.4
Piauí	17.63
Rio Grande do Norte	17.64
Paraíba	18.76

Fonte: CPS/IBRE/FGV a partir dos microdados Censo Demográfico de 2000/IBGE.

Notas: * Os valores referentes a essas variáveis são médias. A de educação reporta-se, aos anos médios de estudo, jornada refere-se à jornada de trabalho semanal e a renda do trabalho principal referente a população ocupada.

Notas: ** População em idade ativa (PIA) pessoas entre 15 e 65 anos.

OBS: Razão entre o valor da variável do Município e o da Unidade da Federação

1. DADOS E CONCEITOS

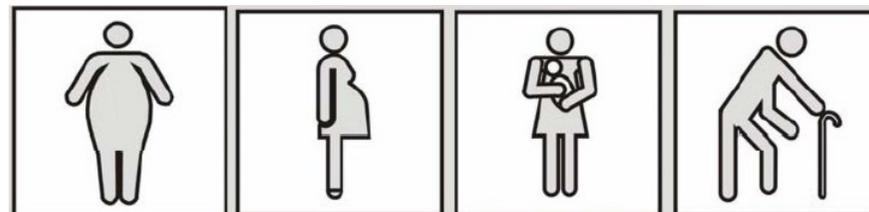
PESSOA COM DEFICIÊNCIA e PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA

Decreto Federal nº 5.296/ 2004:

Pessoa com deficiência é a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra em uma das seguintes categorias: a) deficiência física; b) deficiência auditiva; c) deficiência visual; d) deficiência mental; e) deficiência múltipla.



Pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. Aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.



1. DADOS E CONCEITOS

Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, **por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida** (DECRETO FEDERAL Nº 5.296/ 2004);

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. (NBR 9050 texto sob revisão 2012).

Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. (NBR 14022/ 2011).

Acessibilidade: facilidade disponibilizada **às pessoas** que possibilite **a todos** autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor. (item III do art 4º da PNMU);

1. DADOS E CONCEITOS

Mobilidade Urbana: É a condição em que se realizam os deslocamentos **de pessoas e cargas** no espaço urbano. (Item II do artigo 4 da PNMU).

Transporte Urbano: o conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades. (Item I do artigo 4 da PNMU).

Barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de **as pessoas** se comunicarem ou terem acesso à informação. São classificadas em urbanísticas, nas edificações, nos transportes, nas comunicações e informações (DECRETO FEDERAL Nº 5.296/ 2004);

1. DADOS E CONCEITOS

Calçada - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins. (Código de Trânsito Brasileiro - 2008)

Calçadas ou passeios: parte da via, segregada por pintura, nível ou elemento físico destinada à circulação de pedestres, locação de mobiliário e equipamento urbano, vegetação e placas de sinalização. (NBR 9050 texto sob revisão em 2012);

3. FORTALEZA

NBR 9050/ 2004

2.3 Desenho Universal: De acordo com o Decreto Federal 5.296/2004 (Capítulo III, inciso IX), desenho universal consiste na **concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.**

2. INCLUSÃO SOCIAL X ACESSIBILIDADE

A PNMU estabelece como seus **princípios** (art. 5º, incisos I, III, VI e VII):

- a **acessibilidade universal**;
- a **equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo**;
- **segurança nos deslocamentos das pessoas.**

A PNMU estabelece como seus **objetivos** (art. 7, incisos I e II):

- **reduzir as desigualdades e promover a inclusão social**;
- **promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais.**

A PNMU estabelece como suas **diretrizes** (art.8, inciso I):

- **promoção da equidade no acesso aos serviços.**

3. FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0057/ 2008 e
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.540/2009.

A gratuidade para as pessoas com deficiência no transporte público é uma resposta às demandas apresentadas pelo segmento nas assembleias específicas do **Orçamento Participativo – OP** - dos anos de 2005, 2006 e 2007.

Em **abril de 2008**, a Prefeita de Fortaleza **anunciou o início do cadastramento** de PcD's possivelmente beneficiárias com a gratuidade.

Em **18 de julho de 2008**, foi instituída a **Lei Complementar nº 0057** que dispõe sobre o direito à gratuidade para pessoas com deficiência no pagamento de tarifas do Sistema de Transporte Público de Fortaleza, e *dá outras providências*.

Em **18 de agosto de 2008**, a Etufor iniciou a **entrega dos primeiros cartões**.

Em **29 de maio de 2009**, é instituído o **Decreto Municipal nº 12.540**, que regulamenta a LC nº 0057/2008.

3. FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0057/ 2008 e
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.540/2009.

O censo de 2000 também observou a vulnerabilidade social e econômica do segmento: dos milhões de brasileiros com deficiência, **27%** viviam em situação de **pobreza extrema** e **53%** eram **pobres** naquele período.

Pobreza e extrema pobreza são variações onde se enquadram muitos critérios sócioeconômicos para concessão de benefícios, como a gratuidade para pessoas com deficiência no transporte público de Fortaleza.

3. FORTALEZA

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0057/ 2008 e
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.540/2009.**

Critérios para concessão do benefício:

- I – estar fora do mercado formal de trabalho;
- II – apresentar laudo específico padronizado pela Etufor e pela SMS, emitido por Instituição pública de saúde;
- III – enquadrar-se em uma das condições sócio-econômicas instituídas na legislação municipal vigente (BPC, CadÚnico, Bolsa Família, renda per capita familiar de até 1SM);
- IV – apresentar cópia de RG ou certidão de nascimento (criança)
- V – apresentar comprovante de endereço de Fortaleza;
- VI – 2 fotos 3 x 4.



Para ser beneficiado, você deve ter o seguinte perfil:

- Possuir laudo médico emitido pela Rede Municipal, Estadual, Federal de Saúde ou credenciada ao SUS
- Estar em situação de desemprego (sem carteira assinada);
- Além desses critérios, a pessoa com deficiência deve atender a uma das seguintes condições:
 - Ser beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
 - Pertencer à família beneficiária do Bolsa Família;
 - Pertencer à família regularmente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (renda per capita familiar de até meio salário mínimo);
 - Ter renda familiar de até um salário mínimo por pessoa da família.

Documentos Necessários:

- Cópia do RG (do beneficiário ou do representante legal), CPF, Cartão de Nascimento (criança), comprovante de endereço e duas fotos 3x4 (recentes);
- Laudo médico (ou qualquer um das opções citadas ao lado);
- Comprovante do BPC (xerox do cartão) com benefício ativo ou declaração de inscrição no Bolsa Família ou no Cadastro Único, que podem ser obtidos nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Fones: 3105,3701 ou 3105,3702.

Se você está no perfil, saiba onde se inscrever para adquirir a gratuidade nos ônibus.

- ETUFOR – Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza Av. dos Expedicionários, 5677 - Vila União Fone: 3452,9301

Antes de se inscrever, providencie toda a documentação. O atendimento é permanente.

Informe-se: (05) 3452,9301
Fala Fortaleza 0800,285,0880
www.fortaleza.ce.gov.br



3. FORTALEZA

Classificação

A-AUDITIVA	1483
B-FÍSICA	4429
C-MENTAL	5823
D-MÚLTIPLA	1328
E-VISUAL	1201
TOTAL	14264

Acompanhante

NÃO	4306
SIM	9958
TOTAL	14264

Sexo

FEMININO	6297
MASCULINO	7967
TOTAL	14264

Benefício

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	5161
BOLSA FAMILIA	5364
CADASTRO UNICO	6947
RENDA FAMILIAR ATÉ 1 SAL MÍNIMO	593
TOTAL	18065

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0057/ 2008 e
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.540/2009.



Fonte: Sistema de Gratuidade para Pessoas com Deficiência - SGPD (período de 01/04/2008 á 30/04/2012).

3. FORTALEZA

Dados de abril de 2008 à abril de 2012 (4 anos de vigência)

- Mais de **12 mil cartões** da gratuidade (status ativo) concedidos;
- Mais de **11 milhões** de utilizações;
- Em 73% dos casos, o benefício é concedido também aos acompanhantes;
- **R\$ 20.760.989,50** (recursos investidos desde a implantação do serviço);
- O número atual de beneficiários da gratuidade corresponde **aproximadamente 4% do total de PcD's** da cidade de Fortaleza.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0057/ 2008 e
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.540/2009.



Com acompanhante



Sem acompanhante

3. FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0057/ 2008 e
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.540/2009.

ANO	QTDE. (Un.) - Todas Empresas - TOTAL	CUSTO TOTAL (R\$) - Todas Empresas	TAXA VISTORIA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
<i>TOTAL - 2008</i>	<i>579.562</i>	<i>957.846,10</i>	<i>1.668.086,20</i>	<i>710.240,10</i>
<i>TOTAL - 2009</i>	<i>2.864.073</i>	<i>4.992.550,34</i>	<i>4.253.750,28</i>	<i>-738.800,06</i>
<i>TOTAL - 2010</i>	<i>3.343.321</i>	<i>6.029.928,26</i>	<i>4.563.658,26</i>	<i>-1.466.270,00</i>
<i>TOTAL - 2011</i>	<i>3.414.430</i>	<i>6.724.835,94</i>	<i>4.933.750,09</i>	<i>-1.791.085,85</i>
<i>TOTAL - 2012</i>	<i>1.026.867</i>	<i>2.055.828,86</i>	<i>1.783.377,81</i>	<i>-272.451,05</i>

Fonte: Dicut – Divisão de custos da Etufor (período de 01/04/2008 á 30/05/2012).

NORMAS TÉCNICAS

Norma	Vigência	Ementa/ destaque
NBR 9050	30-06-2004	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
NBR 15570	21-05-2008	Transporte - Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros
NBR 14022	2011	Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

3. FORTALEZA

DECRETO FEDERAL Nº 5.296/ 2004 e
NBR 14022

NBR 14022/ 2011

Item 6 - Veículo

Não pode existir nenhum obstáculo/ impedimento técnico na entrada e na saída do veículo que se constitua em barreira física para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para ser considerado acessível **deverá** possuir uma das seguintes características:

- a) Piso baixo;
- b) Piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque/desembarque;
- c) Piso alto equipado com plataforma elevatória veicular.





Prefeitura de
Fortaleza



3. FORTALEZA

DECRETO FEDERAL Nº 5.296/ 2004 e
NBR 14022



TÁXIS

40 táxis do Serviço
Táxi Acessível (frota de
4.392 táxis).



ÔNIBUS

905 veículos
acessíveis (frota de
1971 ônibus - 46%).

VANS

107 veículos
acessíveis (frota de
320 vans - 35%).



3. FORTALEZA

Melhoria da infraestrutura de terminais abertos e fechados (acesso e banheiros acessíveis)

DECRETO FEDERAL Nº 5.296/ 2004 e
NBR 9050



3. FORTALEZA

TRANSFOR

Corredor Antônio Bezerra - Papicu



Terminal Antônio Bezerra



Av. Mr. Hull

DECRETO FEDERAL Nº 5.296/ 2004 e
NBR 9050



Av. Bezerra de Menezes



Obrigada!

Viviane Fernandes

**Arquiteta e Urbanista
Especialista em Gestão de Transporte Urbano
Divisão de Planejamento e Projetos – Dipro
Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – Etufor**

**vivianef@etufor.ce.gov.br
(85) 3491.8631.**

www.fortaleza.ce.gov.br/etufor

